



RESULTADO FINAL

E CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 23/2026/VLH-CGAB/IFRO

PROCESSO SEI Nº 23243.016843/2025-37

DOCUMENTO SEI Nº 2974921

A DIREÇÃO-GERAL DO *CAMPUS* VILHENA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), por meio do Departamento de Extensão, em atendimento à Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, artigo 7º, inciso II, conforme suas atribuições regimentais, TORNA PÚBLICO a convocação do Edital nº 23/2026/VLH - CGAB/IFRO, de 20 de março de 2026 com vagas para seleção de candidatas para o curso de Introdução à Interpretação em Língua Brasileira de Sinais (Libras) do **Programa Mulheres Mil + Cuidados (MEC)**, modalidade presencial de acordo com as disposições a seguir:

1. RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO

1.1. Curso de Introdução à Interpretação em Língua Brasileira de Sinais (Libras) do **Programa Mulheres Mil + Cuidados (MEC)**, modalidade presencial:

Ordem de inscrição	Nome	Resultado Final	Situação
07	Geysyelen Cristina Santos de Amorim	Classificada	Convocada.

2. MATRÍCULA

2.1. Serão validadas as matrículas das candidatas que no ato da inscrição entregaram as documentações exigidas no item 3.6, respeitado rigorosamente a ordem de classificação das candidatas.

2.2. As matrículas serão finalizadas após a conferência dos documentos pela Coordenações de Cursos de Formação Inicial e Continuada e equipe de apoio.

2.3. Para efetivar a sua matrícula a candidata classificada dentro no número de vaga deverá encaminhar dentro do prazo estabelecido pelo edital a Ficha de Matrícula devidamente preenchida e assinada para o e-mail: seletivo.depex.vilhena@ifro.edu.br.

2.4. A ficha de matrícula estará disponível será preenchida no ato da matrícula, após convocação.

2.5. A ficha de matrícula deverá ser preenchida e assinada pela candidata ou por seu responsável legal (**candidata com idade inferior a 18 dezoito anos**).

2.6. A candidata deverá encaminhar dentro do prazo estabelecido pelo edital a ficha de matrícula devidamente preenchida e assinada para o e-mail: seletivo.depex.vilhena@ifro.edu.br.

2.7. As candidatas que necessitarem de auxílio para efetivar sua matrícula, será disponibilizado atendimento presencial no IFRO Campus Vilhena, mediante apresentação da ficha de matrícula que deverá estar preenchida e assinada. O atendimento ocorrerá de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, observando-se rigorosamente o período estabelecido para as matrículas.

2.8. Não serão aceitos documentos, formulários/fichas de matrícula, enviados fora dos prazos não relacionados com o edital ou por outros meios eletrônicos não mencionados neste edital.

2.9. O não-comparecimento, sem justificativa, das estudantes **na primeira semana de aula implicará no cancelamento de sua matrícula e** convocação de outra candidata da lista de suplência ou espera.

- 2.10. Serão consideradas justificadas as faltas de acesso que decorrerem de motivo de saúde, falecimento de parentes ascendentes ou descendentes e acompanhamento de dependente para atendimento médico hospitalar, comprovadas com atestado médico.
- 2.11. As situações de faltas justificadas não previstas neste edital serão deliberadas pelo Departamento de Extensão do *Campus* Vilhena.
- 2.12. A desistência de matrícula por parte da candidata selecionada implicará a convocação do próximo classificado conforme a ordem de classificação da lista de espera. Esgotada a lista de espera, as vagas remanescentes serão realocadas a indivíduos da comunidade externa que tenham manifestado interesse formal perante o Departamento de Extensão do IFRO *Campus* Vilhena, respeitando-se os prazos e procedimentos institucionais.
- 2.13. Em caso de desistência da vaga, será chamado o próximo classificado de acordo com a lista de classificação deste edital, não tendo a candidata o direito de transferir sua vaga, para familiares, amigos, etc.

3. **DESISTÊNCIA**

- 3.1. Será **considerada evadida a candidata** selecionada e matriculada que deixar de comparecer nas aulas presenciais no período de 5 (cinco) dias corridos sem justificativa.
- 3.2. Na hipótese do item 8.1, a candidata não será considerada desistente e/ou evadida caso apresente justificativa.
- 3.3. Serão consideradas justificadas as faltas de acesso que decorrerem de motivo de saúde, falecimento de parentes ascendentes ou descendentes e acompanhamento de dependente para atendimento médico hospitalar, comprovadas com atestado médico.
- 3.4. As situações de faltas justificadas não previstas neste edital serão deliberadas pelo Departamento de Extensão do *Campus* Vilhena.

4. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 4.1. A candidata inscrita assume a aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital e demais expedientes relacionados a este Processo Seletivo.
- 4.2. É de inteira responsabilidade da candidata acompanhar a publicação e a divulgação de resultados no endereço eletrônico: [Portal de Seleção](#).
- 4.3. A seleção de candidatas aos cursos gera apenas uma expectativa de atendimento, pois a oferta dos cursos depende da disponibilidade orçamentária para pagamento de professores, da disponibilidade de professores para ministrar os componentes curriculares, da formação suficiente de turmas e das condições adequadas do local de oferta, de modo que esta seleção poderá ser cancelada ou prorrogada para oferta em outro período, sem direito a indenização, mesmo se o cancelamento ocorrer após a realização das matrículas.
- 4.4. Será eliminada, a qualquer tempo, a candidata que utilizar meios fraudulentos no ato da inscrição, ficando, inclusive, sujeita a outras sanções e penalidades previstas em lei.
- 4.5. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.
- 4.6. O IFRO não se responsabilizará por quaisquer atos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pela candidata.
- 4.7. A candidata menor de 18 (dezoito) anos não emancipada deve necessariamente contar com a participação e presença do seu responsável legalmente investido em todos os atos formais relacionados a este Processo Seletivo, sejam eles a inscrição, assinatura de documentos, matrícula e registro acadêmico, e/ou quaisquer outros assuntos correlatos ao certame.
- 4.8. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO reserva-se o direito de alterar as datas estabelecidas neste Edital. Responsabiliza-se, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer alterações, cabendo aos interessados o acesso ao Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: [Portal de Seleção](#)>.

- 4.9. O IFRO não se responsabiliza pelo fornecimento de transporte, alimentação e hospedagem às candidatas, durante o Processo Seletivo ou durante o curso.
- 4.10. Para receber a certificação, a estudante deverá preencher a avaliação do curso e enviar a documentação solicitada, segundo instruções a serem fornecidas posteriormente pelos *Campi* de oferta.
- 4.11. Dúvidas e informações adicionais poderão ser solicitadas por meio do e-mail: efic.vilhena@ifro.edu.br ou depex.vilhena@ifro.edu.br.
- 4.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora deste Processo Seletivo.



Documento assinado eletronicamente por **Angélica Maria de Toledo Brogin, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 30/03/2026, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2974921** e o código CRC **244303B4**.